



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS CARTA CONVITE Nº 005/2017 CONTRATO Nº 032/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Ernesto Valim Boeira**, brasileiro, solteiro, CPF nº 008.159.230-23, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes/RS, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZOLMIRA ANDREATTA DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.327.607/0001-67, com endereço na Rua Joaquim Inácio Velho, nº 455 – Centro, na cidade de São José dos Ausentes/RS, neste ato representado pela empresária, Sra. **Zolmira Andreatta de Freitas**, como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º 005/2017, homologado em 03/07/2017, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme lista abaixo descrita:

Descrição do Produto	UNID.	Quant.	Valor unit.	Total R\$
Café – pacote de 500g	KG	160	21,38	3.420,80
Açúcar – pacote de 5kg	KG	260	2,538	659,88
Erva doce – pote com 20g	POTE	10	2,89	28,90
Canela – pote com 15g	POTE	05	2,89	14,45
Cravo – pote com 15g	POTE	10	2,89	28,90
Gelatina de morango – Caixa com 30g	CX	15	0,97	14,55
Gelatina de maracujá – Caixa com 30g	CX	15	0,97	14,55
Gelatina de abacaxi – Caixa com 30g	CX	15	0,97	14,55
Gelatina de cereja – Caixa com 30g	CX	15	0,97	14,55
			TOTAL	4.211,13

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento:





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.1 – As mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação da Administração Municipal, sendo que as solicitações serão realizadas e/o programadas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Contratual:

3.1 - Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.211,13** (quatro mil e duzentos e onze reais com treze centavos) e os mesmos deverão ser entregues conforme o disposto na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:

4.1 - O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um dias) após a entrega das mercadorias, de acordo com a ordem cronológica municipal, conforme vínculo e fonte de recursos, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

5.1 - O prazo do presente instrumento vigorará, no máximo, até 31/12/2017, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal da Administração e Desporto

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

04.121.0010 – Administração Governamental

2012 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Recursos Próprios

10.301.0034 – Assistência Médica/ Odontológica Especializada

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

33.90.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

27.813.0094 – Promoção ao Turismo

2078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo





Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

04 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios
12.361.0047 – Ensino Regular
2024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0030 – Assistência Social Comunitária
2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
33.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – Sanções Administrativas para Caso de Inadimplemento Contratual:

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão:

8.1 - O presente contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Da Submissão a Lei:

9.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde extrair-se-á os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais:

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Modificações:

11.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vinculação ao Instrumento Convocatório:

12.1 - O presente contrato fica vinculado ao Edital de Carta Convite nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Ausentes/RS, 10 de julho de 2017.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Zolmira Andreatta de Freitas
CONTRATADA

Testemunhas:
